



PARECER FINAL DE REGULARIDADE

Controle Interno
C.A. nº 018/2020-FMAS
(PP-CPL-005/2020-PMBB)

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11 da Resolução nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, e consonância a Resolução nº 43/2017/TCM, de 19 de dezembro de 2017, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos do Processo nº **2020.0806-02/SEMAP**, referente ao Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº PP-CPL-005/2020-PMBB, que tem por objeto o *fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis (Gasolina Comum)*, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - **FMAS** do município de Breu Branco- PA. Valor **global** do referido contrato é de **R\$ 80.251,80** (oitenta mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) e o valor **empenhado** para o exercício de 2020 é de **R\$ 26.727,93** (vinte e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos). Regido pelo Contrato Administrativo nº **018/2020-FMAS**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREU BRANCO - PA** (19.278.572/0001-65) com a empresa **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS NOVO BREU LTDA** (09.197.126/0001-72), com base nas regras insculpidas pelas Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E declara ainda, que o Contrato se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte (s) ressalva(s):.....

() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:.....

() DESERTA. Por não terem comparecido licitantes interessados.

() FRACASSADA. Por ter comparecido licitante sem habilitação necessária ou licitante habilitável, mas que não apresentou proposta válida.

() ANULADO. Conforme Termo de Anulação em anexo ao processo.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Contrato, supramencionados encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Breu Branco/ Pa, 03 de setembro de 2020.

Robson Tayllo Vaz dos Santos
Coordenador de Controles Internos